SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 03 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1389

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROSSEGUIMENTO À DENÚNCIA APRESENTADA PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) DE BARRA DO TURVO POR INFRAÇÃO-POLÍTICO ADMINISTRATIVO CONTRA PREFEITO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

PROCESSO N. 041/2016, de 07 de outubro de 2016.
Assunto: Denúncia por infrações político-administrativas face ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Antônio Carlos de Lima, apresentada pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B) de Barra do Turvo.

A Comissão de Investigação e Processante, RESOLVE:

Tendo em vista a ausência de Defesa Prévia no prazo determinado pela legislação pertinente, dar prosseguimento à Denúncia.
Para garantir que o denunciado seja intimado pessoalmente, ou na figura de seu procurador, de todos atos, audiências e diligências da fase de instrução, esta somente terá início após a nomeação de um advogado para atuar na defesa do denunciado, seja esta nomeação feita por parte do denunciado ou por parte da própria Câmara, conforme disciplina o §1º do artigo 97 do Regimento Interno desta Casa.
Por fim, para garantir a ampla defesa, esta comissão decide por aceitar a defesa prévia do denunciado, mesmo fora do prazo, caso ela seja protocolada, se comprometendo a levá-la em consideração no parecer final, bem como considerar válidas as testemunhas arroladas pelo denunciado para audiência, desde que o documento que arrole as testemunhas seja protocolado em data anterior à convocação da audiência e as testemunhas sejam levadas à audiência pelo denunciado, independentemente de intimação.

Barra do Turvo, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA
Presidente da CIP

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:B1284778

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROSSEGUIMENTO À DENÚNCIA APRESENTADA PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRAPROSSEGUIMENTO À DENÚNCIA APRESENTADA PELO MUNÍCIPE AUREO SANTOS DE SENA POR INFRAÇÃO-POLÍTICO ADMINISTRATIVO CONTRA PREFEITO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

PROCESSO N. 042/2016, de 11 de outubro de 2016.

Assunto: Denúncia por infrações político-administrativas face ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Antônio Carlos de Lima, apresentada pelo Senhor Aureo Santos de Sena.

A Comissão de Investigação e Processante, RESOLVE:

Tendo em vista a ausência de Defesa Prévia no prazo determinado pela legislação pertinente, dar prosseguimento à Denúncia.
Para garantir que o denunciado seja intimado pessoalmente, ou na figura de seu procurador, de todos atos, audiências e diligências da fase de instrução, esta somente terá início após a nomeação de um advogado para atuar na defesa do denunciado, seja esta nomeação feita por parte do denunciado ou por parte da própria Câmara, conforme disciplina o §1º do artigo 97 do Regimento Interno desta Casa.
Por fim, para garantir a ampla defesa, esta comissão decide por aceitar a defesa prévia do denunciado, mesmo fora do prazo, caso ela seja protocolada, se comprometendo a levá-la em consideração no parecer final, bem como considerar válidas as testemunhas arroladas pelo denunciado para audiência, desde que o documento que arrole as testemunhas seja protocolado em data anterior à convocação da audiência e as testemunhas sejam levadas à audiência pelo denunciado, independentemente de intimação.

Barra do Turvo, 01 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE MOURA
Presidente da CIP

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:4B3CC8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO 083/2016

DECRETO Nº 083, DE 31 de OUTUBRO DE 2016.

''DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO - MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO NO DIA 04/11/2016".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que o dia 02 de novembro, é Feriado Nacional Dia dos Finados e a transferência do Feriado de 28 de Outubro em

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

comemoração ao Dia do Funcionário Publico pelo dia 03 de Novembro conforme Decreto n°082/2016.
CONSIDERANDO, que os serviços de caráter essencial/ou relevante serão mantidos;
CONSIDERANDO, que a estrutura da administração pública municipal deve-se também atender ao princípio da economicidade e eficiência em virtude da crise financeira do País o qual afetou os cofres públicos principalmente dos pequenos Municípios, com maior dependência dos repasses Estaduais e Federais e a fim de diminuir despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barra do Turvo, o dia **04/11/2016** (Sexta-Feira), não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais, bem como mantido sem mudanças o calendário escolar.
Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de escala/plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3°. O expediente normal voltará no dia 07 de novembro (Segunda- Feira) de 2016, a partir das 07h30min.
Art. 4°. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A52C8B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 579/2016

"DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA SILMARA APARECIDA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Básico I - (E.F.C), Silmara Aparecida Da Silva Souza**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 42923133 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.403.209-97, devido a concessão do beneficio de Aposentadoria, conforme Protocolo de nº 2709/2016 de 01/11/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:36E60402

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/16 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/16

Contratantes: Município de Bocaina e Construtora Oliveira Corrêa Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias do Município de Bocaina. Valor: R$296.228,77. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se na data do recebimento definitivo dos serviços. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2.016.

Bocaina, 01 de novembro de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1FC76138

SECRETARIA
DECRETO Nº 065/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2699, de 31 de outubro de 2.016, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gab. Do Prefeito e Dependencia				
17	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2.003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.0000	13.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Out.serviços Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.110.0000	60.000,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2.003	Indenização e Restituições	
			Vínculo 01.110.0000	500,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 01.220.0000	80.000,00
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	10.000,00
02.03.03 – Ens. Infantil e Creche				
82	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 01.210.0000	40.000,00
83	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	20.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
142	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.0000	25.000,00
Total				**255.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
			Vínculo 02.261.0000	100.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
			Vínculo 02.262.0000	82.040,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
			Vínculo 02.262.0000	30.000,00
73	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Out.Desp. Variáv.Pessoa Civil	
			Vínculo 02.262.0000	2.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
127	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	7.460,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.0056	3.000,00
156	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.510.0000	8.000,00
161	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0056	8.000,00
164	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	10.000,00
170	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	1.700,00
171	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	3.300,00
Total				**255.500,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 31 de outubro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:025BB33A

SECRETARIA
LEI Nº 2.699

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gab. Do Prefeito e Dependencia				
17	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2.003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.0000	13.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Out.serviços Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	60.000,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2.003	Indenização e Restituições	
			Vínculo 01.110.0000	500,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 01.220.0000	80.000,00
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	10.000,00
02.03.03 – Ens. Infantil e Creche				
82	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 01.210.0000	40.000,00
83	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	20.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
142	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.0000	25.000,00
Total				**255.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 02.261.0000	100.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 02.262.0000	82.040,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 02.262.0000	30.000,00
73	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Out.Desp. Variáv.Pessoa Civil	
			Vínculo 02.262.0000	2.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
127	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	7.460,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.0056	3.000,00
156	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.510.0000	8.000,00
161	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0056	8.000,00
164	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.0032	10.000,00
170	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	1.700,00
171	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	3.300,00
Total				**255.500,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2015 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2652 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 31 de outubro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:96AD61A7

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Itupeva, Estado de São Paulo, nos dias 03 e 04 de novembro de 2016.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Itupeva, nos dias 03 e 04 de novembro de 2016, com exceção dos serviços considerados essenciais a saber: Coleta de Lixo,

Serviço Funerário, Plantão de Ambulâncias, Guarda Municipal e Serviços de Vigilância.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:6D6B7F79



